



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 72/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o credenciamento de **Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte**, para prestação de serviços de carpinteiro, conforme tabela anexa, que acontecerá do dia **25 de setembro de 2017 até o dia 29 de setembro de 2017**, no horário de expediente, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tabaí, sito à rua Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabaí-RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, para prestação de serviços de carpinteiro.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Tabaí/RS.

2.2. Após autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 3 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados às empresas quando da autorização para execução dos serviços.

2.3. O credenciado deverá ter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

2.3.1 O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

2.4. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

2.5. Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

2.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.7. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 2.8. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
- 2.9. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.
- 2.10. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação da Documentação deverá ser em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa, a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e registro comercial, no caso de microempreendedor individual;
- 3.3. Cédula de identidade do titular da empresa individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas e registro comercial, no caso de empresa;
- 3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- 3.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;
- 3.9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.10. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

(declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos)(conforme Anexo I);

Observação:

- a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação do original, sendo que também serão aceitos documentos retirados através da Internet.
- b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade.
- c) Todos os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **Comissão Permanente de Licitações** irá proceder à análise dos documentos apresentados no dia **de 02 de outubro de 2017, às 11 horas**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados, a ser realizada na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaí.

4.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de dois dias úteis, celebrar termo de adesão (Anexo II), com assinatura do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão fazê-lo, com base no valor da tabela abaixo:

SERVICOS	HORA ESTIMADA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
CARPINTEIRO	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00

5.2. O presente credenciamento terá **prazo de duração de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

5.3. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.5. Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.8. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.9. Não será aceita a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado, mensalmente, por hora efetivamente trabalhada, devidamente apontada pelo Município.

6.2. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o credenciado poderá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite, e deverá entregá-la na Tesouraria Municipal.

6.3. Para a liberação do pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE.

6.4. Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias contados da data da entrega.

6.5. Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra d, da Lei 8.666/93.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 Sec. Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano

Unidade 01 Unidades Subordinadas

Proj./Ativ.: 2127 Manutenção das atividades da Sec. Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano

860 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

8.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

8.1.3. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.6. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

8.1.7. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

8.1.8. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

8.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A participação no presente chamamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

9.2. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, materiais e demais equipamentos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

9.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.4. Para informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Tabaí no Setor de Licitações, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00horas de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (51) 3614-0115/ 36140122 ou (51) 998072662.

Tabaí, 19 de setembro de 2017.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

_____ (Nome da ME/EPP/MEI), CNPJ _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, ao aderir ao presente credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público n.º 03/2017, autorizado pelo processo administrativo nº _____ aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, caso descumpra os compromissos assumidos.

ANEXO I – SERVIÇOS

DO PROCEDIMENTO

Os serviços serão solicitados através de autorização da Secretaria Requisitante.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

Órgão 10 Sec. Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano

Unidade 01 Unidades Subordinadas

Proj./Ativ.: 2127 Manutenção das atividades da Sec. Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano

860 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Tabaí-RS, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CREENCIADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"